Lei nº 57 de 28-11-51

Fixa subsidio e representação do Senhor Prefeito Municipal.

A Camara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam fixados em Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) e 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros), respectivamente, os subsidio e representação do Senhor Prefeito Municipal, para cada exercicio.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario

B1

entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 28 de Novembro de 1951.

O Prefeito Municipal,
(a) Dr. Jorge Bacha

O secretario,
(a) B. Nicodemos Silva